



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.825, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.629 de 23 de agosto de 2017, alterado pela Lei Ordinária nº 3.685, de 06 de março de 2018”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Ordinária 3.629 de 23 de agosto de 2017, alterado pela Lei Ordinária 3.685, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A referida Lei aplica-se a todos os cursos.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme